



Governo Municipal

SANTA TEREZA DE GOIÁS

CNPJ: 02.073.484/0001-24

Compromisso com a feliz cidade

LEI MUNICIPAL Nº 692/2014, DE 27 DE AGOSTO DE 2014

“Dispõe sobre a remuneração dos profissionais da educação básica e da outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, faz saber que, tendo a Câmara Municipal aprovado, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de 8,32% (oito vírgula trinta e dois por cento) a incidir sobre o vencimento dos cargos de: Profissional da Educação Básica, Profissional da Educação Infantil e de Assistente de Ensino I, estabelecidos pela Lei Municipal nº 651, de 08 de março de 2013, que será aplicado em 4 (quatro) parcelas, nos seguintes percentuais e datas:

I – 2% (dois por cento) no mês de agosto/2014;

II – 2% (dois por cento) no mês de setembro/2014;

III – 2% (dois por cento) no mês de outubro/2014;

IV – 2,32% (dois vírgula trinta e dois por cento) no mês de dezembro/2014;

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrá a conta das dotações constantes da Lei Orçamentária anual, ficando autorizado a abertura de crédito adicional no valor de R\$ 189.500,00 (Cento e oitenta e nove mil e quinhentos reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de agosto de 2014.

MARIZA PEREIRA DE OLIVEIRA COSTA

Prefeita Municipal

LEIR ALVES ALVARENGA GONÇALVES

Secretária de Educação